



Estado de Santa Catarina
Poder Judiciário

SAJ PG5

Primeiro Grau

1.8-22

Este documento apresenta as alterações realizadas no sistema SAJ/PG5, na versão 1.8-22 que são de interesse dos usuários.

NOVIDADES DA VERSÃO 1.8.22-3

05/06/2017 – VERSÃO 1.8.22-3	3
1. ALTERAÇÕES	3
1.1. Histórico de partes - Configuração de Cálculo de Previsão de Término de Pena	3
1.2. Histórico de partes - Lançamento de eventos em processos somados	5
1.3. Histórico de partes - Novos eventos – Readequação de cálculo da soma de penas e Exclusão de PEC da soma de penas	6
1.4. Histórico de partes – Relatórios - Liberação nos autos digitais dos relatórios "Atestado de Pena a Cumprir" e "Cálculo de Pena".	8
1.5. Relatórios – Infrações Penais – Alteração no Relatório de Réus Presos/Aguardando internação	10
1.6. Mandados – Novos critérios para seleção de zonas e filtro para buscar zonas de outro foro	10
1.7. Publicação – Alteração no prazo de devolução de autos - NCPC	11
1.8. Fluxo de trabalho – Novas atividades no menu de contexto da tela “Encaminhamento de processos” (Árvore de dependências)	11
1.9. Cadastro – Representante legal protegido por segredo de justiça	12

05/06/2017 – VERSÃO 1.8.22-3

São apresentadas a seguir as alterações realizadas na versão 1.8.22-3 do sistema SAJ/PG5.

1. ALTERAÇÕES

1.1. Histórico de partes - Configuração de Cálculo de Previsão de Término de Pena

Disponibilizada nova tela no histórico de partes que permite o usuário configurar o cálculo de término de pena.

Na aba “Previsões”, item “Término de pena”, foi incluído um novo botão (**Figura 1**) que direciona o usuário à tela de configurações do término de pena (Figura 2).

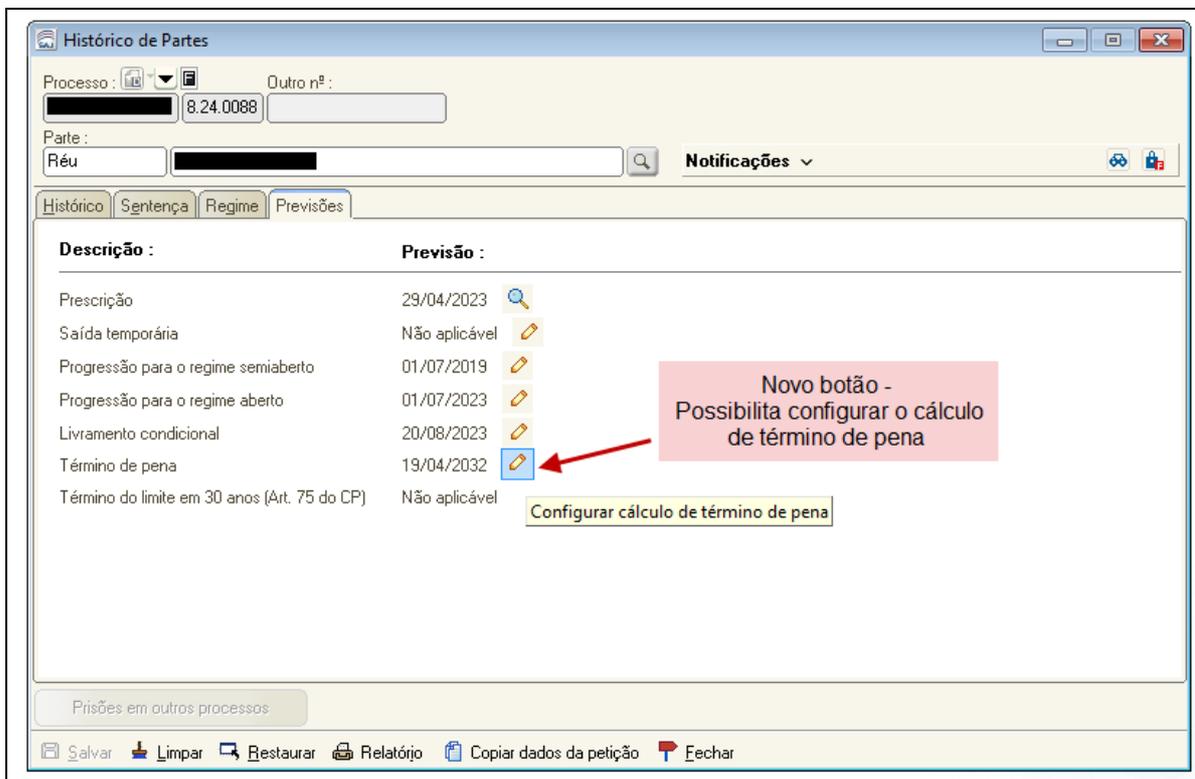


Figura 1 - Novo botão par configuração do cálculo de término de pena

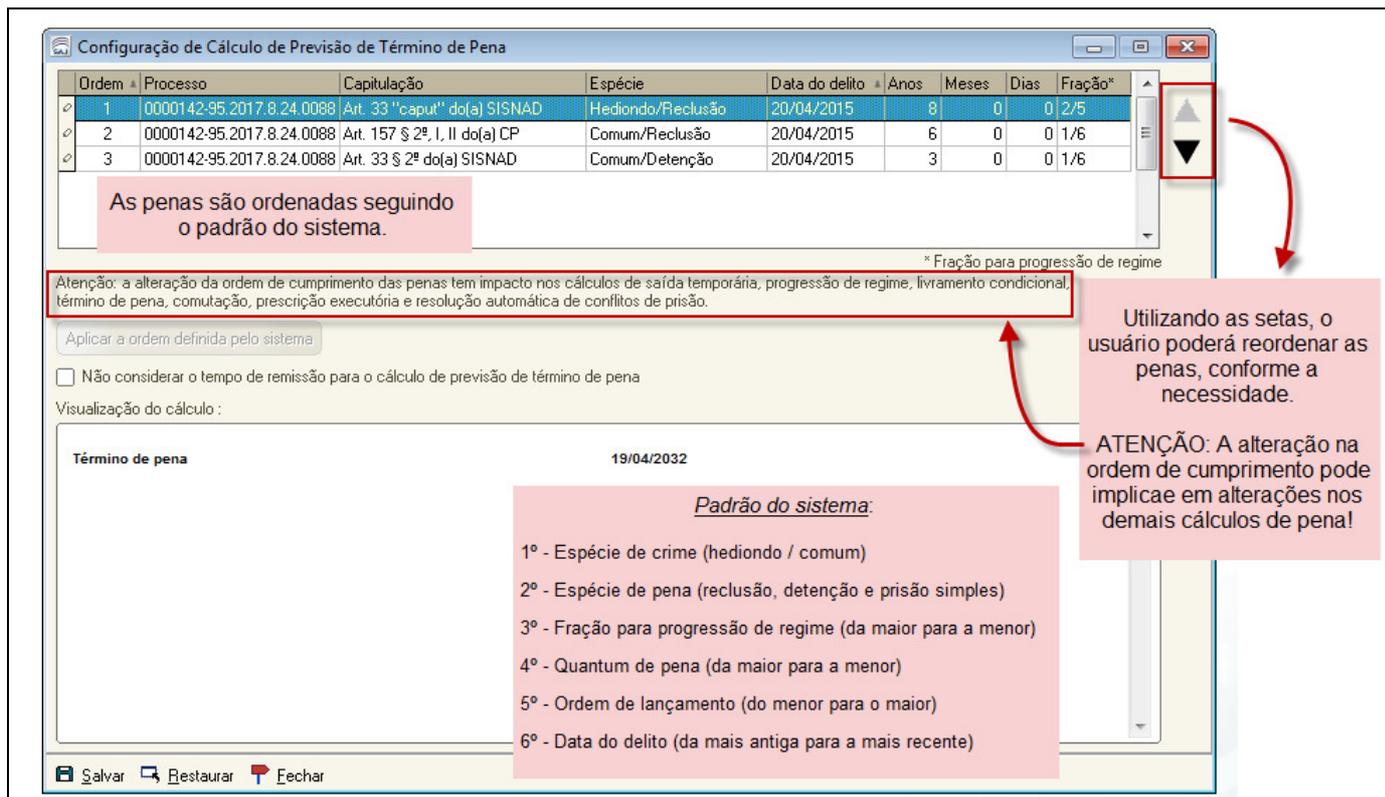


Figura 2 – Nova tela - Configuração de Cálculo de Término de pena

Por padrão, o sistema ordena o cumprimento das penas conforme a regra abaixo:

- 1º - Espécie de crime (hediondo / comum)
- 2º - Espécie de pena (reclusão, detenção e prisão simples)
- 3º - Fração para progressão de regime (da maior para a menor)
- 4º - Quantum de pena (da maior para a menor)
- 5º - Ordem de lançamento (do menor para o maior)
- 6º - Data do delito (da mais antiga para a mais recente)

Contudo, com essa implementação, utilizando as setas, o usuário poderá reordenar as penas, se necessário.

Após alteração manual da ordem de cumprimento, o botão “Aplicar ordem definida pelo sistema” é habilitado permitindo com isso o retorno à ordem padrão do SAJ, se necessário (Figura 3)

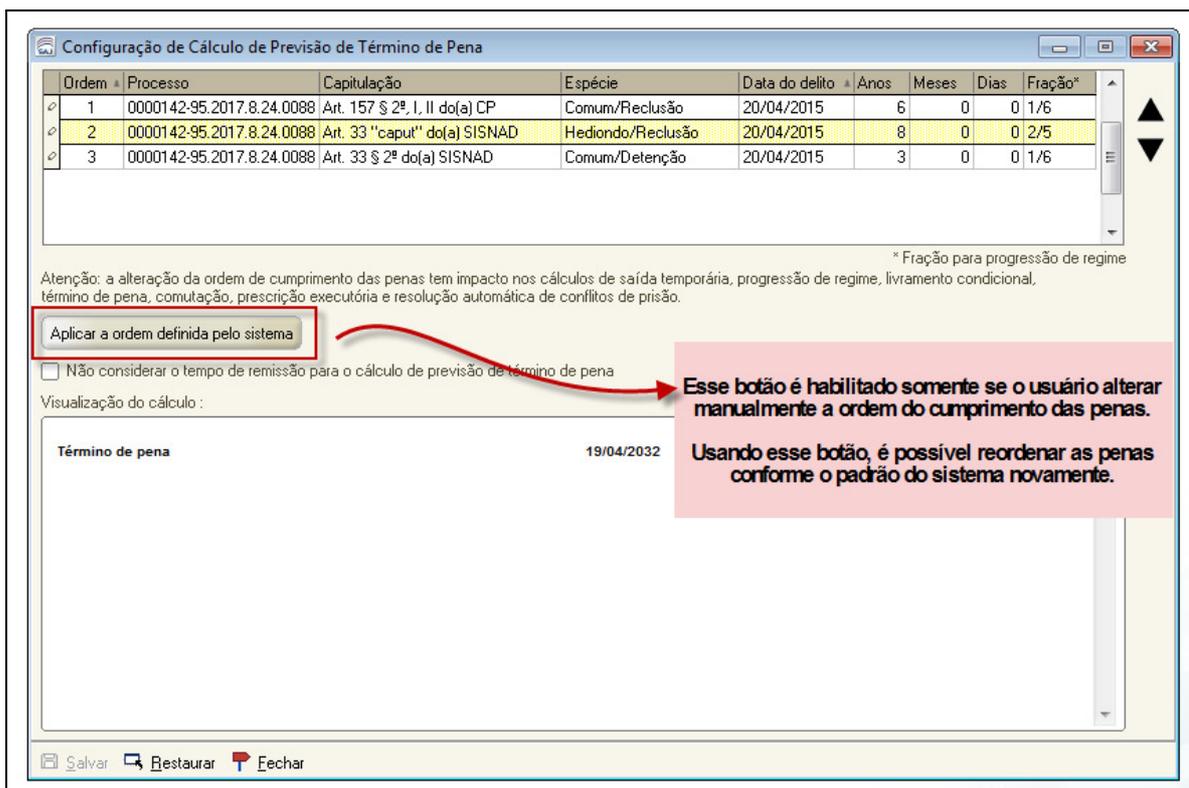


Figura 3 - Aplicar a ordem definida pelo sistema

1.2. Histórico de partes - Lançamento de eventos em processos somados

Até então, o SAJ/PG5 bloqueava o histórico de partes de processos somados, impedindo, por exemplo, a inclusão de prisões ou remiões anteriores à soma de penas para um determinado processo, obrigando o usuário a excluir a soma de penas para corrigir o histórico de partes e informar a prisão anterior.

A partir desta versão, o Histórico de partes passa a permitir a manipulação de eventos em processos que já foram somados a outros

Eventos que podem ser lançados em PECs já somados:

- **Eventos de prisão:** A partir desta alteração, o sistema permitirá a manipulação de eventos de início e término de prisão, bem como de detração em outro processo, diretamente no histórico de partes do processo somado. Uma vez inserido, editado ou excluído um evento de prisão, os dados serão replicados no histórico de partes do processo somador.
- **Eventos de remição:** Com esta alteração, o usuário poderá incluir eventos de remição e de revogação da remição ocorridos antes da soma de penas para um PEC específico mesmo que ele já tenha sido somado. Para realizar a operação, o usuário deverá acessar o histórico de partes do PEC em que a remição foi concedida e realizar a operação desejada. Após o salvamento, o sistema automaticamente passará a considerar esta remição específica para o PEC nos cálculos de pena da soma.
- **Eventos de Livramento Condicional:** O usuário poderá alterar todos os dados dos eventos relacionados a livramento condicional, inclusive substituir o evento de revogação que considera período pelo evento de revogação que não

considera período e vice-versa. Não será permitido, todavia, haver no histórico de partes do PEC somado concessão ou revogação de livramento condicional com data superior à data da soma de penas.

- **Eventos de Falta Disciplinar:** Os eventos de falta disciplinar lançados em um processo que esteja somado a outro são copiados para o histórico de partes do processo somador, produzindo, inclusive, a “quebra” da prisão que esteja em andamento. Não é permitido incluir falta disciplinar com data superior à data da soma de penas.
- **Unificação de Penas:** Será possível lançar o evento de unificação de penas no histórico de partes de um PEC que esteja somado, exceto no próprio somador. Isto fará com que seja possível unificar a pena de um dos PECs somados com outros sem a necessidade de desfazer a soma.
- **Eventos de Trânsito em Julgado:** O lançamento do trânsito em julgado para cada parte de uma sentença, acórdão, revisão criminal, comutação, extinção de punibilidade, soma ou unificação de penas é permitido mesmo que o processo já tenha sido somado ou unificado a outro.
- **Eventos de Decisão Condenatória, Decisão Absolutória e Decisão Anulatória:** sistema passará a permitir a inclusão de eventos de acórdão condenatório, absolutório ou anulatório e revisão criminal com condenação, anulação ou Absolvção diretamente no histórico de partes de um PEC já somado, possibilitando, assim, a readequação do cálculo em uma soma de penas por força de uma decisão condenatória ocorrida após a soma.

ATENÇÃO:

O lançamento de acórdão ou revisão criminal não atualizará automaticamente a pena. Após a inclusão do evento no PEC específico, o usuário será questionado se deseja readequar o cálculo imediatamente.

Caso responda que sim: o sistema incluirá automaticamente o evento “284 - Readequação de cálculo – soma de penas” no histórico de partes do processo somador.

Caso o usuário responda que não: o sistema incluirá uma pendência para o processo somador a fim de lembrar o usuário de que o cálculo de pena precisa ser atualizado para surtir o efeito da decisão condenatória ocorrida em um dos seus PECs.

1.3. Histórico de partes - Novos eventos – Readequação de cálculo da soma de penas e Exclusão de PEC da soma de penas

Nessa versão foram disponibilizados os seguintes eventos no histórico de partes:

Evento “284 –Readequação de cálculo – soma de penas”: permite atualizar o total da pena de uma soma nos casos em que for registrado, por exemplo, acórdão reformando a sentença em um dos processos que fazem parte da soma de penas.

Esse vento pode ser lançado manualmente através da inserção no histórico de partes do processo somador ou pode ser lançado automaticamente pelo sistema logo após a inserção do acórdão ou revisão criminal, restando ao usuário a tarefa de informar os dados complementares como o regime de cumprimento, por exemplo.

Evento “285 – Exclusão do Processo da soma de penas”: Permite que um processo seja retirado de uma soma de penas, por motivo de absolvição ou de conversão de pena privativa em restritiva, por exemplo. Com o uso desse evento o usuário não precisa excluir a soma de penas já lançada para corrigir o histórico de partes. Ao informar esse evento o sistema automaticamente retira o PEC selecionado da soma de penas e efetua o ajuste dos cálculos de pena automaticamente.

É permitido excluir qualquer PEC da soma, exceto o PEC somador.

Para tanto, o usuário deve lançar o evento sempre no histórico de partes do PEC somador e selecionar dentre os PECs envolvidos naquela soma, qual deve ser excluído, conforme imagem abaixo (**Figura 4**):

Processo : [redacted] Outro nº : 8.24.0088 Execuções : Processo somador

Parte : Réu [redacted] Notificações

Histórico | Conflito de Prisão | **Sentença** | Regime | Liv. Condicional | Remição | Previsões

Evento : Exclusão de Processo da Soma de Penas

[Exclusão de Processos da Soma]

Exclusão	Processo	Capitulação	Anos	Meses	Dias
<input type="checkbox"/>	0000124-74.2017.8.24	Art. 33 § 2º do(a) SISNAD	1	7	6
<input type="checkbox"/>	0000001-13.2016.8.24	Art. 33 § 2º do(a) SISNAD	3	2	12
<input type="checkbox"/>	0000063-19.2017.8.24	Art. 155 "caput" do(a) CP	10	0	0
<input type="checkbox"/>	0000106-53.2017.8.24	Art. 35 "caput" e Art. 33 "caput" e Art. 33 § 2º e Art. 33 § 2º todos do(a) SISNAD	15	7	6

Regime hediondo : Regime reclusão : Regime detenção :

Total da pena privativa: Anos 30 Meses 4 Dias 24

Prisões em outros processos

Salvar | Limpar | Restaurar | Relatório | Copiar dados da petição | Fechar

Figura 4 - Nova tela - Exclusão de PEC da soma

Ao retirar um processo da soma de penas, o sistema realiza os seguintes procedimentos:

- No histórico de partes do processo que foi excluído da soma é inserido o evento “286 - Excluído da soma de penas”. Este evento é automático e não pode ser excluído nem editado pelo usuário. O usuário poderá manipular novamente (fazer qualquer operação) no processo que não está mais somado.
- Os eventos relativos ao PEC excluído são definidos como excluídos do histórico de partes do processo somador, entretanto, continuam sendo exibidos no histórico, apenas não sendo mais considerados para qualquer fim (Na primeira coluna do Histórico de partes esses eventos recebem um símbolo de exclamação (!)).

Evento “287 –Readequação da Comutação (Automático)”: Esse evento é lançado automaticamente pelo SAJ no histórico de partes do PEC somador quando houver a necessidade de ser feita a readequação dos cálculos da soma de penas (Evento 284) e esse PEC já tiver alguma comutação lançada.

Nesse caso, a comutação anterior à readequação receberá a marcação “Comutação readequada” e não poderá ser editada.

Já a comutação readequada (Evento 287) buscará as capitulações relativas aos PECs envolvidos na soma de penas já com os dados atualizados (readequados).

1.4. Histórico de partes – Relatórios - Liberação nos autos digitais dos relatórios "Atestado de Pena a Cumprir" e "Cálculo de Pena".

A partir dessa versão, passa a ser possível liberar diretamente na pasta digital os relatórios “Atestado de Pena a Cumprir” e “Cálculo de Pena”.

Para tanto, foi disponibilizado o botão “Incluir na pasta digital” em ambos os relatórios, conforme **Figura 5 e Figura 6**.

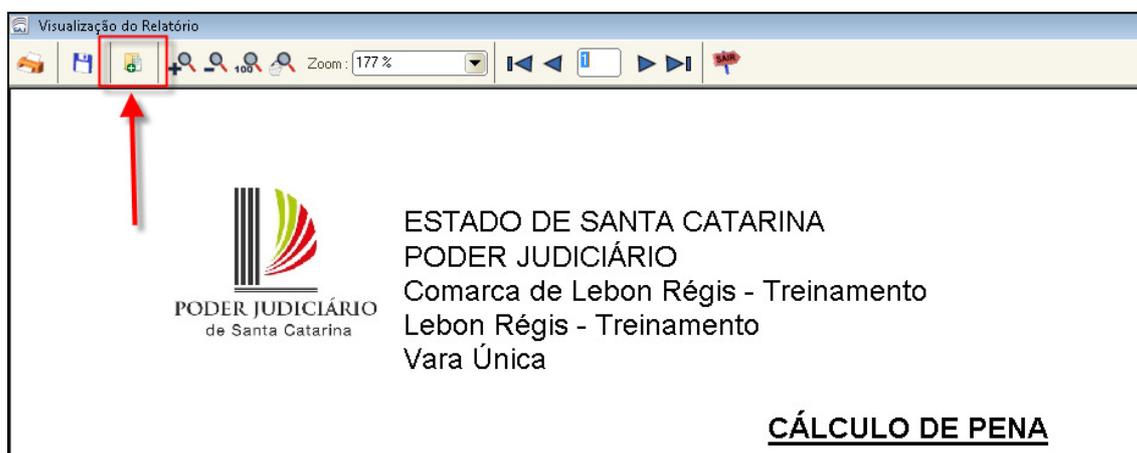


Figura 5 - Liberar na pasta digital - Cálculo de Pena



Figura 6 - Liberar na pasta digital - Cálculo de Pena

Ao clicar nesse botão, é apresentado ao usuário tela do sistema com 4 (quatro) opções de operações.

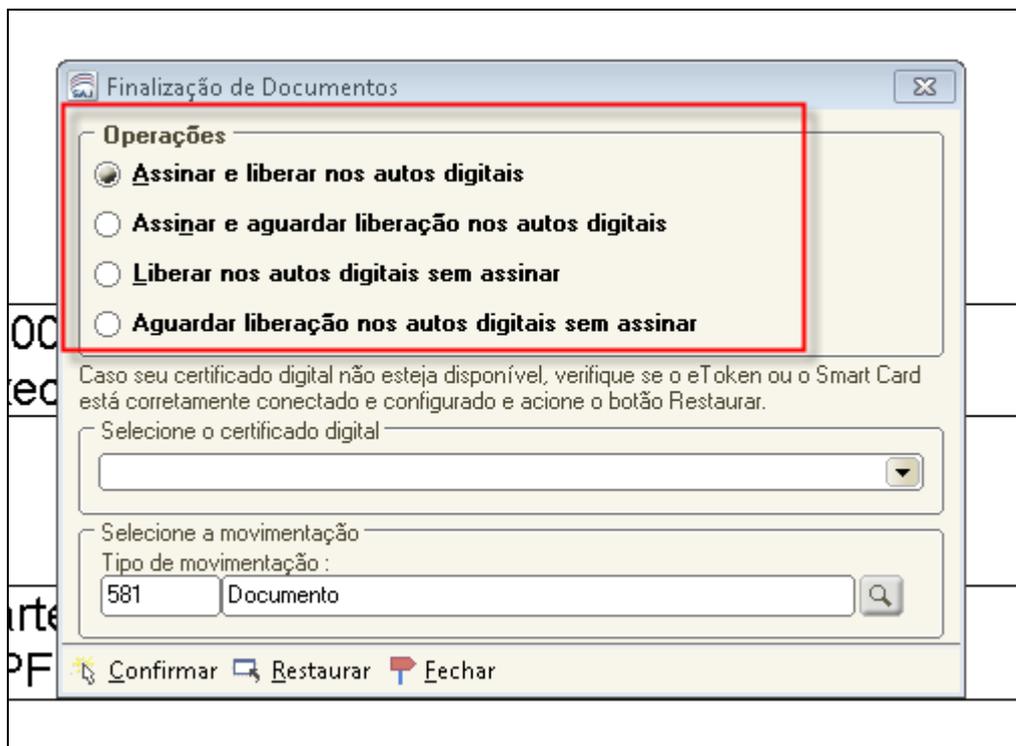


Figura 7 - Opções para liberação na pasta digital

Quando liberado nos autos digitais, os mesmos serão identificados pelos tipos de documentos digitais “Atestado de Pena a Cumprir” e “Cálculo de Pena” respectivamente.

1.5. Relatórios – Infrações Penais – Alteração no Relatório de Réus Presos/Aguardando internação

O Relatório de Réus Presos/Aguardando Internação acessado a partir do menu Relatórios > Infrações penais, foi alterado para que passe a considerar os processos em qualquer situação, exceto os cancelados e recebidos em outro foro.

1.6. Mandados – Novos critérios para seleção de zonas e filtro para buscar zonas de outro foro

Redefinido, via parâmetro, os critérios de seleção de zonas de mandados para que considere também “CEP e Classe”. Essa alteração visa tornar a atividade de seleção de zona mais célere, na ocasião da emissão de mandados.

Inserido também um filtro para facilitar a busca de zonas na emissão de mandados. Ao emitir documentos e selecionar a coluna “Zona” a fim de escolher outra zona para a pessoa, passa a estar disponível um filtro para que os usuários possam encontrar a zona desejada com maior facilidade e rapidez.

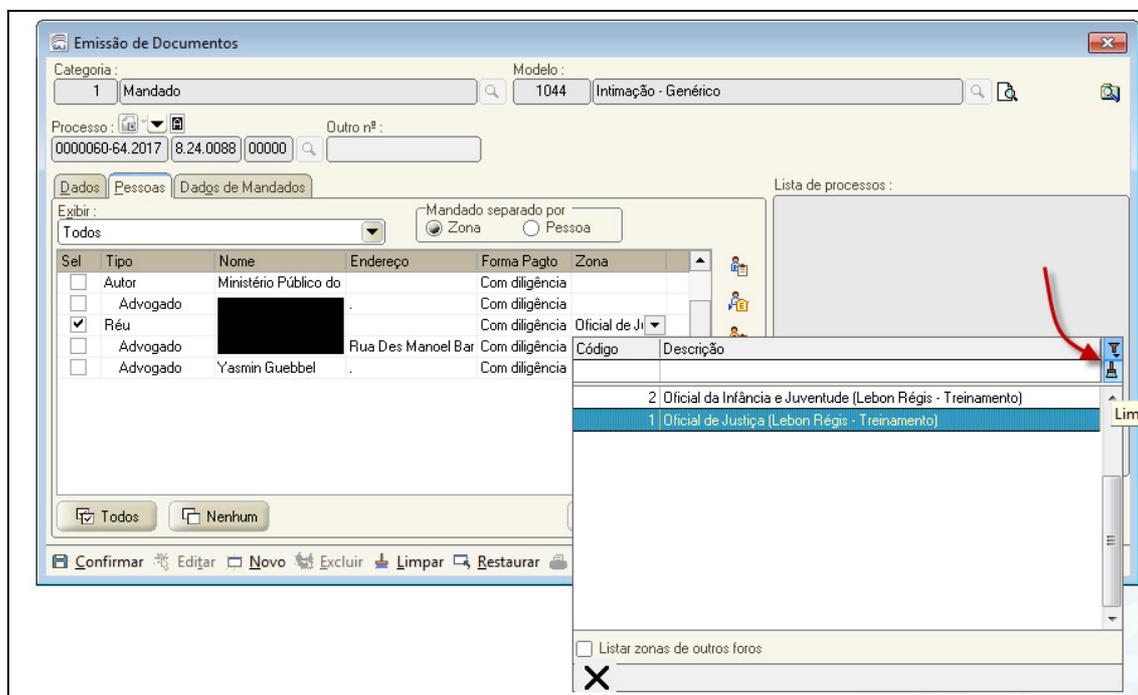


Figura 8 - Filtro para a seleção de zona

1.7. Publicação – Alteração no prazo de devolução de autos - NCPC

Até então o prazo definido na publicação da devolução de autos correspondia ao antigo CPC de 1973, que determina a devolução dos autos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sob as penas do art. 196.

A "Configuração da Devolução de Autos" foi alterada para que o prazo de devolução dos autos seja de 3 (três) dias, respeitando assim o art. 234 do novo CPC.

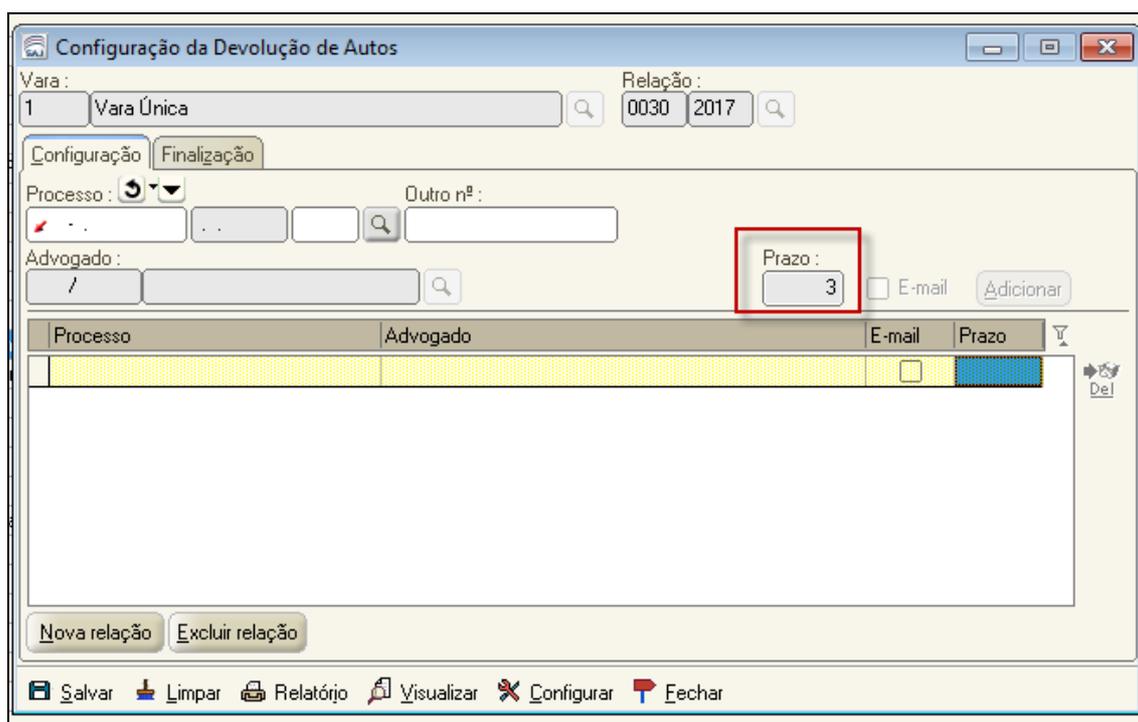


Figura 9 - Configuração da Devolução de Autos

1.8. Fluxo de trabalho – Novas atividades no menu de contexto da tela “Encaminhamento de processos” (Árvore de dependências)

Até então o sistema não permitia efetuar atividades relacionadas a alocação de objetos através da tela de Encaminhamento de processos (Árvore).

A partir dessa versão, a tela "Encaminhamento do processo" (Árvore) foi alterada para disponibilizar no menu de contexto as atividades de "Alocar", "Alocar para outro usuário", "Marcar como último analisado" e "Liberar". Estas opções terão o mesmo comportamento atual presente na seleção através das filas do fluxo de trabalho.

Para acessar essas novas atividades, basta clicar sobre qualquer item da árvore de dependência com o botão direito do *mouse*, conforme imagem que segue:

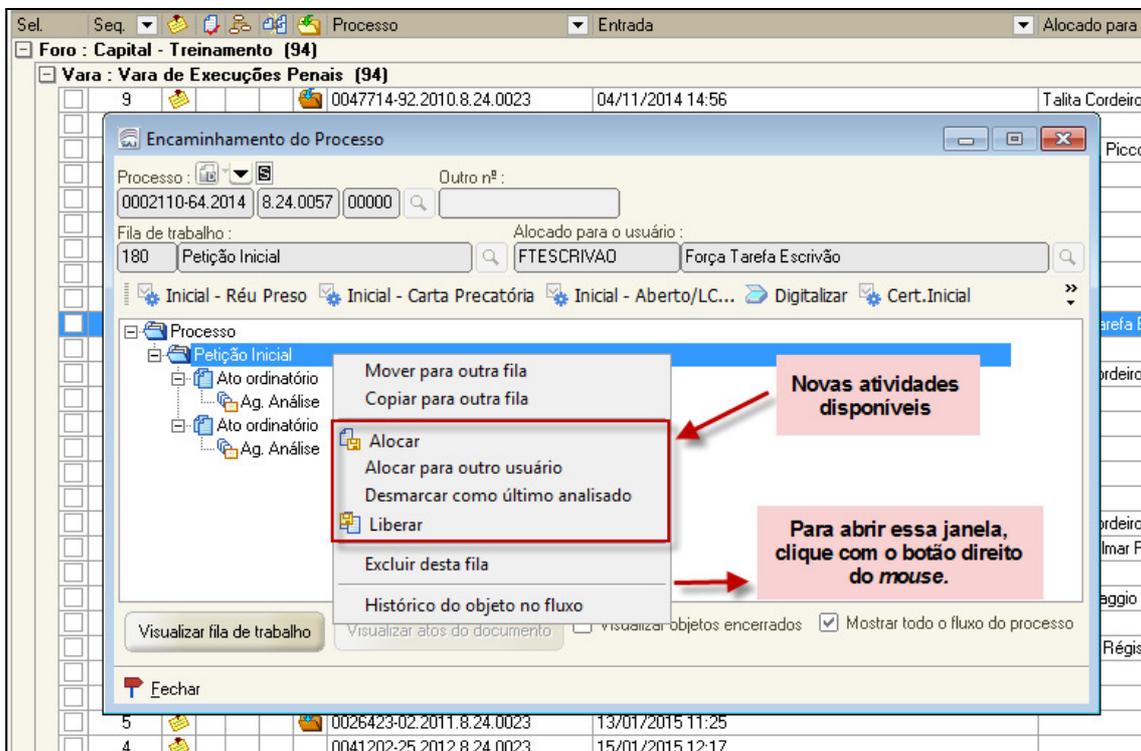


Figura 10 - Novas atividades na tela "Encaminhamento do processo"

1.9. Cadastro – Representante legal protegido por segredo de justiça

O "Cadastro de Partes e Representantes" foi alterado para possibilitar a indicação de uma pessoa categorizada como "Representante Legal", vinculada à parte ou ao processo, como protegida por segredo de justiça.

Além da tela "Cadastro de Partes e Representantes", essa alteração também foi aplicada nas seguintes telas:

- Cadastro de Processos;
- Cadastro de Processos Excepcionais;
- Cadastro de Processos Excepcionais (Outros Sistemas);
- Retificação de Processo.

Quando o processo está marcado com segredo de justiça, as partes ativa e passiva, o terceiro e o representante legal são marcados com segredo de justiça de forma automática pelo sistema.

Cadastro de Partes e Representantes

Processo: 0000885-52.2010.8.24.0088 8.24.0088 00000

Outro nº:

0000885-52.2010.8.24.0088

Autor: Celso Sostizzo

Advogado: Michel Garcia

Advogado: Stephanie Alva...

Advogado: Gustavo Bravo

Rep. Legal: Gudrum Dam...

Réu: Espólio de João Alfredo ...

Advogado: Paula Gracielle...

Invente.: Leo Hemani Schneider

Advogado: Paula Gracielle...

Advogado: Michel Garcia

Confrite: Mauro Antonio de Lima

Confrite: Leonildo Portela Costa

Confrite: Pedro da Fonseca

Confrite: Renecio Antonio Ped...

Confrite: Sadi Portela Costa

Confrite: Carlos Alberto Mocellin

Requerido: BMW Financeira S...

Requerido: Luã Fernando Bb...

Copiar advogados entre partes do mesmo polo

Salvar Limpar Fechar

Dados principais Qualificação

Tipo de participação: 77 Representante Legal

Tipo de pessoa: CPC: RG: Pessoa com cadastro controlado

Gênero: Masculino

Nome: ammm Beltramo

Estado civil: Profissão:

Forma de citação/Intimação:

Etiqueta de autuação Idoso Doença Grave / Portador de deficiência

Segredo de justiça Justiça gratuita

CEP: 88070-100 Município: 4501 Florianópolis SC

Nome do logradouro: Rua Santos Saraiva Número: 500

Complemento: Bairro: Estreito

Figura 11 - Representante legal com segredo de justiça